Lei nº 600 de 7 de novembro de 1966.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 210.000.000 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 210.000.000 (duzentos e dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadações dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr$ 197.000.000
Rendas Tributárias	Cr$ 26.600.000
Rendas Patrimoniais	Cr$ 250.000
Rendas Industriais	Cr$ 750.000
Rendas de Transferências Correntes	Cr$ 130.600.000
Rendas Diversas	Cr$ 38.800.000
RENDAS DE CAPITAL	Cr$ 13.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	Cr$ 13.000.000
TOTAL	Cr$ 210.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo II e respectivos subanexos, conforme a discri-

minação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 2.780.000
PREFEITURA	Cr$ 206.620.000
PODER JUDICIÁRIO	Cr$ 600.000
Gabinete do Prefeito	Cr$ 11.820.000
Secretaria	Cr$ 5.832.000
Setor de Tributação	Cr$ 9.102.000
Contabilidade	Cr$ 3.816.000
Tesouraria	Cr$ 2.242.000
Polícia e Segurança	Cr$ 4.600.000
Transportes e Comunicações	Cr$ 50.000.000
Serviço de Saúde	Cr$ 2.834.000
Chefia de Serviço	Cr$ 24.262.000
Serviço de Educação e Cultura	Cr$ 27.392.000
Serviços Urbanos	Cr$ 47.168.000
Encargos Gerais	Cr$ 12.790.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social	Cr$ 4.762.000
T O T A L	Cr$ 210.000.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até (80%) oitenta por cento, das dotações referentes às verbas de custeio e serviços (3.1.0.0), investimentos - (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0).

Art. 5º - Caso não seja aprovado pelo Congresso Nacional a reforma tributária com vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante decreto, alterar, do modo como a contabilidade julgar necessária, a presente lei orçamentária, incorporando à mesma os atuais impostos e taxas tributados com base na arrecada-

ção dos quais far-se-ão as novas tabelas discriminativas da Receita Tributária a ser arrecadada, a qual, entretanto não poderá ultrapassar o limite ora fixado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tomazinha, aos 7 de novembro de 1966.

a) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerzon José Bueno.

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

ANEXO I

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS
1.1.1.00	Impostos:
1.1.1.21	Imposto Territorial Urbano
1.1.1.23	Imposto Predial
1.1.1.27	Circulação da Mercadoria (Art. 13 da Emen. da Constitucional nr. 18)
1.1.1.28	Sôbre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 15 da Emenda Constitucional nr. 18).
1.1.2.00	TAXAS:
1.1.2.14	Segurança Pública
1.1.2.21	Aferição de Pesos e Medidas
1.1.2.28	Licenças em Geral
1.1.3.00	Contribuições de Melhoria
1.2.0.00	RECEITAS PATRIMONIAIS
1.2.1.00	Receitas de Valôres Imobiliários
1.2.1.11	Aluguéis
1.2.2.00	De Valôres Mobiliários
1.2.2.11	Juros de Depósitos Bancários
1.2.3.00	Participações e Dividendos
1.2.3.11	Dividendos da Petrobrás
1.2.4.00	Outras Receitas Patrimoniais
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL
1.3.2.00	Renda de Serviços Públicos
1.3.2.11	Renda do Matadouro
1.3.2.12	Renda de Mercado e Feiras
1.3.2.13	Renda do Cemitério
1.4.0.00	RENDAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.4.1.00	Cota Parte do Impôsto de Renda

(continua)

Cr#	Cr#	TOTAL Cr#
		26.600.000
	26.000.000	
3.000.000		
7.000.000		
15.000.000		
1.000.000		
	400.000	
20.000		
30.000		
350.000		
200.000	200.000	
		250.000
	50.000	
50.000		
	50.000	
50.000		
	150.000	
100.000		
50.000		
		150.000
	750.000	
500.000		
50.000		
200.000		
		130.600.000
25.000.000		

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA
1.4.2.00	Cota Parte do Impôsto de Consumo
1.4.5.00	Cota Parte do Impôsto s/ Combustiveis e Lubrificantes e Energia Elétrica (art. 23 da Emenda C. nr. 18)
1.4.6.00	Cota Parte do Impôsto sôbre Minérios
1.4.7.00	Produto do Impôsto Territorial Rural (art. 20 da emenda Constitucional nr. 18).
1.4.9.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios art. 21 da Emenda Const. nr. 18)
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS
1.5.1.00	Multas
1.5.2.00	Cobrança da Divida Ativa
1.5.4.00	Eventuais
1.5.5.00	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	Predial
	Territorial Urbano
	Industrias e Profissões
	Exploração Agrícola e Industrial (Pastoril)
	Licenças em Geral
	Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter. Vivos"
	Cota-Parte do Impôsto sôbre a renda, referente ao exercicio de 1966
	Cota Parte do Impôsto de Consumo, referente ao exercicio de 1966
	Taxas
	TOTAL RECEITAS CORRENTES

Cr#	Cr#	TOTAL Cr#
35.000.000		
35.000.000		
500.000		
35.000.000		
100.000		
		38.800.000
200.000		
500.000		
1.200.000		
	36900.000	
200.000		
200.000		
100.000		
50.000		
100.000		
500.000		
16.100.000		
19.600.000		
50.000		
		197.000.000

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA
	RECEITAS DE CAPITAL
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL
	TOTAL GERAL DA RECEITA

RESUMO:

Receitas Correntes.....	Cr$ 197.000.000
Receitas de Capital.....	Cr$ 13.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr$ 210.000.000

Cr H	Cr Ф	TOTAL Cr Ф
13.000.000		13.000.000
		210.000.000

ANEXO II

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA
	0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
	CÂMARA MUNICIPAL
30.0.0.0.1	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.1	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.1	Pessoal
3.1.1.1.0.1	Pessoal Civil
	01. Vencimentos do Oficial Administrativo
	02. Vencimentos do Auxiliar
3.1.2.0.0.1	Material de Consumo
3.1.2.0.0.1	Material de Expediente
3.1.4.0.0.1	Encargos Diversos
3.1.4.0.0.1	Despesas Diversas da Câmara
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES - CÂMARA MUNICIPAL
	PODER JUDICIÁRIO
30.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.2	Despesas de Custeio
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros
	Auxílio a Oficiais de Justiça, com exclusão dos nomeados pelo Estado (lei nº 433, de 2-9-62)
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo
	Material para o Serviço Eleitoral
	TOTAL DESPESAS CORRENTES - PODER JUDICIÁRIO
	GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio

Subconsignação Cr$	Consignação Cr$	TOTAL Cr$
		2.780.000
	2.280.000	
1.200.000		
1.080.000		
	300.000	
300.000		
	200.000	
200.000		
		2.780.000
		600.000
	300.000	
300.000		
	300.000	
300.000		
		600.000
		8.670.000

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
	01. Subsídios e Representações
	02. Representação do Vice. Prefeito
	03. Vencimentos do Oficial de Gabinete
	04. Funções Gratificadas
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
	01. Viagens Administrativas
	02. Correspondências Postal - Telegráficas
	03. Assinaturas de Jornais e Revistas
3.2.0.0.0.7	Transferências Correntes
3.2.1.0.0.7	Subvenções Sociais
	Contribuição para o I.B.A.M.
	TOTAL DESPESAS CORRENTES
4.0.0.0.0.3	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.3	Investimentos
4.1.2.0.0.3	Equipamentos e Instalações
	01. Máquinas e Equipamentos para Escritório
	02. Mobiliário em Geral
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL
	TOTAL GERAL GABINETE DO PREFEITO
	SECRETARIA
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.0.0.3	Pessoal Civil
	01. Vencimentos do Secretário
	02. Funções Gratificadas

Subconsignação c/$	Consignação c/#	TOTAL c/#
	4.620.000	
2.580.000		
600.000		
960.000		
480.000		
	4.050.000	
3.500.000		
250.000		
300.000		
	~~150.000~~	150.000
	150.000	
150.000		
		8.820.000
		3.000.000
	3.000.000	
1.500.000		
1.500.000		
		3.000.000
		11.820.000
		5.832.000
	2.832.000	
960.000		
480.000		

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA
	03. Vencimentos do Contínuo
	04. Substituições Regulamentares
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo
	Material de Expediente
	TOTAL DESPESAS CORRENTES _ SECRETARIA
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
	01. Vencimentos do Coletor
	02. Funções Gratificadas
	03. Quebra de Caixa ao Coletor
	04. Vencimentos Escriturário (1)
	05. Vencimentos Encarr. do Serv. Emplacamento Veículos
	06. Vencimentos do Diretor Departamento Imobiliário
	09. Funções Gratificadas
	08. Vencimentos Fiscais (5)
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
	Viagens a Serviço da Fiscalização
	TOTAL DESPESAS CORRENTES - SETOR TRIBUTAÇÃO
	CONTABILIDADE
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
	01. Vencimentos do Contador

Subconsignação Cr$	Consignação Cr$	TOTAL Cr$
792.000		
600.000		
	3.000.000	
3.000.000		
		5.832.000
		9.102.000
	8.852.000	
960.000		
480.000		
20.000		
792.000		
792.000		
960.000		
480.000		
4.368.000		
	250.000	
250.000		
		9.102.000
		3.816.000
	3.816.000	
960.000		